1	ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2023
2	
3	Aos 14 dias do mês de julho de 2023, o CODEMA reuniu-se de maneira online, às 14h00min.
4	Participaram os seguintes Conselheiros Titulares:
5 6 7 8 9	Frederico Arthur Souza Leite – Representante da SEMAM; Edton Araújo – Representante da União Ambientalista de Itabirito; Luísa de Marilac Toledo Sardinha – Representante da ACE; Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima – Representante da Câmara Municipal; Raphael Silva – Representante do SAAE; Luana Braga – Representante da SEMURB; Rainer Cardoso – Representante da SEMAPA; Patrícia Pedrosa – Representante da SEMDE. Fábio Benigno da Silva – Representante do Rotary Club de Itabirito.
10	Euler Pinto – Representante do Residencial Vilabela.
11	Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes:
12 13	Jorge Antônio de Souza – Representante da União Ambientalista de Itabirito; Lucas Marques – Representante da SEPLAN.
14	1. Abertura:
15 16 17	O Secretário Executivo deu as boas vindas aos conselheiros, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos empreendedores presentes para mais uma reunião ordinária do CODEMA. Agradeceu a todos pela presença e em seguida declarou aberta a reunião.
18	2. Aprovação das atas anteriores.
19 20	Iniciada a votação, a ata referente à reunião realizada em 27/06/2023 foi aprovada pelos seguintes conselheiros:
21 22 23 24 25	Edton Araújo — Representante da União Ambientalista de Itabirito; Luísa de Marilac Toledo Sardinha — Representante da ACE; Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima — Representante da Câmara Municipal; Raphael Silva — Representante do SAAE; Luana Braga — Representante da SEMURB; Rainer Cardoso — Representante da SEMAPA; Patrícia Pedrosa — Representante da SEMDE. Fábio Benigno da Silva — Representante do Rotary Club de Itabirito.
26	3. Correspondências enviadas e recebidas:
27	Não houveram correspondências enviadas e recebidas.
28	4. Requerimentos em Pauta:
29 30	4.1. Protocolo 7436/2023 – Cascudo Empreendimento Imobiliários LTDA, inscrita no CPF sob o no 00.390.707/0001-51.
31 32 33 34 35 36 37 38 39	Trata-se de solicitação de Licenciamento Ambiental (LP+LI) com Intervenção Ambiental para regularização ambiental do empreendimento "Residencial Encanto das Águas" de atividade E-04-01-4, classe 02, da DN COPAM 217/2017. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 57/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: 1) Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando atendimento aos padres definidos nas normas vigentes, durante a vigencia da licença; 2) Implantar no loteamento Ecoponto com capacidade para armazenar a disposição dos resíduos sólidos urbanos comuns e recicláveis gerados pelos futuros moradores do loteamento; 3) Encaminhar à SEMAM relatório de cumprimento dos planos e programas constantes do PCA, anualmente, durante a vigencia da licença; 4) Apresentar relatório técnico-

fotográfico comprovando a execução do PRTF durante os 5 primeiros anos ou até que se comprove o perfeito desenvolvimento das mudas, bem como o cercamento e identificação das áreas públicas, anualmente, durante a vigencia da licença; 5) Plantar, em área verde a ser destinada pela SEMAM Ecológico 24 (vinte e quatro) indivíduos de Handroanthusochraceus com no mínimo 1.20 (cinqüenta) cm de altura, em até 90 dias após a definição da área; 6) Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, como as relativas à terraplanagem, pavimentação, instalação de rede elétrica e sistema de drenagem pluvial, bem como outras que se fizerem necessárias, anualmente, durante a vigencia da licença; 7) Enquanto Proprietário/Possuidor, deverá proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento e as áreas de expressiva concentração de vegetação; 8) Realizar, sempre que necessário, a aspersão das vias do empreendimento, durante a execução das obras; 9) Compensar pela supressão dos indivíduos isolados, na proporção de duas vezes a área suprimida mediante plantio de 700 mudas espécies nativas análogas à fitofisionomia suprimida, em área localizada na mesma bacia hidrográfica, promovendo a manutenção e o cercamento, conforme estabelecido no PTRF e mediante a formalização de Termo de Compromisso de Compensação Florestal; 10) Entregar à SEMAM relatório geral descrevendo a instalação do empreendimento e o cumprimento das medidas condicionantes; 11) Executar Projeto de Arborização Urbana do empreendimento, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, anualmente, durante a vigência da licença; 12) Apresentar o Relatório de destinação da lenha oriunda da supressão realizada no empreendimento, em até 60 dias após a emissão da licença; 13) Subsidiar à SEMAM; 5 Tablets Samsung Galaxy Tab S8 5G com 256GB, 8GB de RAM e Tela de 11"; 2 Tablets Samsung Galaxy Tab S7 Pen com 11", Wi-Fi, Android 10, Processador Octa-Core 3.09 GHz e 256 GB; 4. 14) Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas nativas adequadas, na proporção da intervenção em APP (0,3087 m²), em área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do empreendimento, a ser designada pela SEMAM. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratos culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois anos após o plantio. Prazo: Em até 60 dias após a definição da área pela SEMAM. O conselheiro Edton manifestou-se oralmente, solicitando esclarecimento sobre os açudes localizados dentro dos polígonos localizados abaixo dos lotes e para onde a agua será direcionada. Assim, Julia, representante do empreendimento, esclareceu que se tratam de pequenas lagoas, com outorga já concedida e informou que a lagoa está dentro da área que será parcela e a APP será respeitada, como área não edificante. O conselheiro Edton manifestou sua preocupação com as lagoas e a garantia de que serão preservadas. Em seguida, Edton solicitou esclarecimentos sobre o interesse do SAAE em utilizar parte da área para estudos e solicitou que a área institucional lhe fosse apresentada, o que foi devidamente cumprido. Ato contínuo, Luana Braga manifestou-se sobre a versão final apresentada pelo empreendimento, informando que a SEMURB está em análise do empreendimento, com a finalidade de "refinar" o projeto, se tratando de pequenas alterações.

Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

Frederico Arthur Souza Leite - Representante da SEMAM; Edton Araújo - Representante da União
Ambientalista de Itabirito; Luísa de Marilac Toledo Sardinha - Representante da ACE; Daniel Sudano
Ribeiro Franzen de Lima - Representante da Câmara Municipal; Raphael Silva - Representante do SAAE;
Luana Braga - Representante da SEMURB; Patrícia Pedrosa - Representante da SEMDE. Fábio Benigno

80 da Silva - Representante do Rotary Club de Itabirito. Euler Pinto - Representante do Residencial Vilabella.

81 Lucas Marques – Representante da SEPLAN.

millon

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

4.2. Protocolo 6741/2022 - VALE S.A, inscrito no CNPJ sob o no 33.067.510/0007-40.

83

84

85

86

87

88 89

90 91

92

93

94

95

96

97

98 99

100

101

102

103

104 105

106

107

114

Trata-se solicitação de Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo para integrar o processo de licenciamento ambiental na modalidade de LAS para regularização da atividade de reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos na Cava do Galinheiro, localizada na Mina do Pico. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 64/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da DCA pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: 1) Enviar, anualmente, à SEMAM o comprovante do cumprimento das medidas de controle ambiental descritas no Relatório Ambiental Simplificado, durante a vigencia da licença; 2) Investir em projetos de educação ambiental a ser direcionado pela secretaria de meio ambiente, visando desenvolver os conceitos da conformidade climática e descarbonização, em até 30 dias após a indicação do projeto; 3) Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020. Em até 06 meses antes do encerramento das atividades. 04) Monitorar a qualidade do ar, com medição diária na área da mina e em pontos específicos da cidade, efetuando imediata atividades mitigadoras quando o nível de particulado atingir a medição definida em normativa específica. O conselheiro Edton manifestou-se sobre a proximidade da mina com o Município de Itabirito e a poeira que pode assolar a região. Em seguida, o conselheiro sugeriu que o monitoramento seja mais rigoroso quanto a essas questões, incorporando a questão da aspersão da via nas condicionantes do empreendimento. Ato contínuo, a conselheira Luana manifestou concordância com os dizeres do conselheiro Edton, ressaltando a importância da aspersão das vias e inclusão dessa pauta no termo de compromisso mencionado na condicionante nº 03 deste parecer. Em seguida, o conselheiro Edton solicitou a inclusão do monitoramento do ar na pauta do termo de compromisso mencionado na condicionante nº 03. Assim, foi definido que o referido termo será apresentado ao CODEMA a titulo de informação, demonstrando o acréscimo dos itens destacados. O conselheiro Edton sugeriu o acréscimo da condicionante de Aspersão das Vias e monitoramento da qualidade do ar.

- 108 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:
- 109 Edton Araújo Representante da União Ambientalista de Itabirito; Luísa de Marilac Toledo Sardinha -
- 110 Representante da ACE; Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima Representante da Câmara Municipal;
- 111 Raphael Silva Representante do SAAE; Luana Braga Representante da SEMURB; Patrícia Pedrosa -
- 112 Representante da SEMDE. Fábio Benigno da Silva Representante do Rotary Club de Itabirito. Lucas
- 113 Marques Representante da SEPLAN. Frederico Arthur Souza Leite Representante da SEMAM
- A inclusão da condicionante nº 04 foi colocada em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:
- 116 Frederico Arthur Souza Leite Representante da SEMAM; Edton Araújo Representante da União
- 117 Ambientalista de Itabirito; Luísa de Marilac Toledo Sardinha Representante da ACE; Daniel Sudano
- 118 Ribeiro Franzen de Lima Representante da Câmara Municipal; Raphael Silva Representante do SAAE;
- 119 Luana Braga Representante da SEMURB; Patrícia Pedrosa Representante da SEMDE. Fábio Benigno
- 120 da Silva Representante do Rotary Club de Itabirito. Lucas Marques Representante da SEPLAN.
- 121 5. Palavra Livre: -----
- O conselheiro Edton informou sobre a audiência pública ocorrida no dia 13/07/2023, na ALMG sobre a Estação
- 123 Ecológica de Aredes, esclarecendo que de forma desrespeitosa, estão tentando desafetar a referida área.

Wigher

O conselheiro manifestou sua indignação com a PL 387, uma vez que os relatórios apresentados contém inverdades e que é descabido a instalação de mineração em uma estação ecológica que se encontra regular.

Em seguida, o conselheiro citou a poeira que estava em nosso Município no dia 13/07/2023 em razão do período seco e, segundo o conselheiro, pelos impactos da mineração.

6. Encerramento:

Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que após ser lida, será aprovada.

130 Itabirito, 14 de julho de 2023.